

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA**PORTARIA Nº 1048/2025 – GAB/DETRAN/MA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera o Anexo II (Distribuição de Vagas por Municípios) do Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA, que rege o Programa CNH Social, em razão de erro estatístico na distribuição quantitativa das vagas por categoria, conforme apurado e justificado no Processo SEI nº 2025.110214.24056.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665/2011, alterada pela Lei nº 10.786/2017, e com fundamento no Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de janeiro de 2004, que aprova o Regulamento do DETRAN/MA,

CONSIDERANDO a relevância do Programa CNH Social, instituído pela Medida Provisória nº 507, de 10 de setembro de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº 40.495, de 12 de setembro de 2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 40.658/2025, que visa promover a inclusão social e garantir o acesso à primeira habilitação para condução de veículos automotores a indivíduos em condição de vulnerabilidade social no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA, que estabeleceu as normas para o processo de inscrição e seleção, definindo o total de 10.000 (dez mil) vagas a serem distribuídas para primeira habilitação nas categorias “A” (motocicleta) e “B” (automóvel);

CONSIDERANDO a previsão expressa no Item 1.3 do Edital de Abertura nº 001/2025, que determina o quantitativo de 6.000 (seis mil) vagas para a Categoria “A” e 4.000 (quatro mil) vagas para a Categoria “B”, perfazendo o total exato de 10.000 (dez mil) benefícios a serem distribuídos aos 72 (setenta e dois) municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, utilizando como base o critério proporcional de 1% (um por cento) da população de cada município, conforme dados do IBGE (2022);

CONSIDERANDO a determinação contida no Item 11.11 do referido Edital, que confere ao DETRAN/MA a prerrogativa de alterar a qualquer tempo o quantitativo de vagas a ser oferecido, mediante publicação de Portaria, em decorrência da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa, aplicada mutatis mutandis para a correção de erros de cálculo que impliquem na distorção da distribuição percentual previamente estabelecida;

CONSIDERANDO as respectivas justificativas técnicas e tabelas anexas, que comprovam a ocorrência de divergência estatística na fórmula de distribuição do número de vagas por categoria constante no Processo SEI nº 2025.110214.24056;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Comitê Gestor do Programa CNH Social, que ratificou a identificação do erro, constatando que os arredondamentos individualizados das vagas por município, com base nos valores decimais decorrentes das proporções populacionais, resultaram em uma configuração incorreta, somando-se 5.998 (cinco mil, novecentos e noventa e oito) vagas para a Categoria “A” e 4.003 (quatro mil e três) vagas para a Categoria “B”, totalizando 10.001 (dez mil e uma) vagas, o que configura uma distorção do planejamento original que previa um montante exato de 10.000 (dez mil) vagas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de correção imediata e tempestiva do Anexo II do Edital, especialmente em virtude da proxi-

midade da data limite para a Divulgação da Homologação Prévia das Inscrições, prevista para 12 de novembro de 2025, conforme o cronograma original do Edital, reforçando a integridade e uniformidade do certame público, que deve garantir a isonomia no processo seletivo;

CONSIDERANDO o procedimento técnico adotado e justificado pela Divisão do Registro Nacional de Estatística para o Trânsito (RENAEST), que recalculou as vagas com observância rigorosa aos valores decimais originais e promoveu o justo realinhamento do quantitativo para 6.000 (seis mil) vagas de Categoria “A” e 4.000 (quatro mil) vagas de Categoria “B”, em absoluta aderência ao disposto no Item 1.3 do Edital nº 001/2025;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente ato administrativo tem por finalidade formalizar a retificação do quantitativo de vagas por categoria, distribuídas por município, constantes no Anexo II – Distribuição de Vagas por 72 Municípios Integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT do Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA, em virtude da imprescindível correção de erro de natureza estatística no cálculo inicial de distribuição.

Parágrafo Primeiro. A retificação ora promovida decorre da estrita necessidade de manutenção da proporção prevista de 60% (sessenta por cento) para a Categoria “A” (motocicleta) e 40% (quarenta por cento) para a Categoria “B” (automóvel), sobre o montante total de 10.000 (dez mil) vagas originalmente estabelecido pelo Programa CNH Social, conforme estipulado no Item 1.3.1 e 1.3.2 do Edital.

Parágrafo Segundo. O processo de revisão e consequente ajuste foi minuciosamente documentado no Processo SEI nº 2025.110214.24056, permitindo uma análise técnica aprofundada por parte do Comitê Gestor e da Divisão do Registro Nacional de Estatística para o Trânsito, que confirmaram a distorção matemática gerada pelo arredondamento individualizado, o qual havia resultado em um desequilíbrio entre as categorias e uma vaga excedente no total geral inicialmente computado de forma inexata.

**CAPÍTULO II
DA ANÁLISE TÉCNICA E DO AJUSTE ESTATÍSTICO**

Art. 2º. Fica reconhecida a necessidade do ajuste técnico na estatística inicialmente descrita no Edital do Programa CNH Social que resultou em uma divergência fática do total de vagas destinadas a cada categoria, conforme detalhado nos autos do Processo SEI nº 2025.110214.24056.

§1º. A Divisão do Registro Nacional de Estatística para o Trânsito (RENAEST) comprovou, por meio de análise detalhada, que o cálculo prévio, antes dos ajustes, apontava para um somatório de 5.998 (cinco mil, novecentos e noventa e oito) vagas para a Categoria “A”, representando 2 (duas) vagas a menos do que o limite fixado, e 4.003 (quatro mil e três) vagas para a Categoria “B”, representando 3 (três) vagas a mais do que o limite percentual estipulado.

§2º. Para restabelecer a precisão matemática e jurídica da distribuição das vagas, mantendo-se a meta de 6.000 (seis mil) para Categoria “A” e 4.000 (quatro mil) para Categoria “B”, a equipe técnica adotou uma rigorosa metodologia de observação dos valores decimais das quotas não ajustadas, priorizando a correção nos municípios de Colinas e Aldeias Altas com a adição de 1 (uma) vaga para a Categoria “A” em cada um, e ajustando as vagas da Categoria “B” nos municípios de Imperatriz, São Bento e Pinheiro, com a redução de 1 (uma) vaga em cada caso, garantindo que o somatório final das distribuições resultasse exatamente nas 10.000 (dez mil) vagas totais e nas proporções percentuais devidas.

**CAPÍTULO III**
DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL

Art. 3º. Fica substituído integralmente o Anexo II – Distribuição de Vagas Por Municípios Integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, constante do Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA, pelo Anexo Único desta Portaria, que apresenta a nova e definitiva distribuição quantitativa das 10.000 (dez mil) vagas, devidamente ajustadas para garantir as proporções de 60% (seis mil vagas) para a Categoria “A” e 40% (quatro mil vagas) para a Categoria “B” em todos os municípios listados.

Parágrafo Único. As alterações promovidas incidem especificamente nas colunas “Vagas Totais (ajustada)”, “Vagas Categoria A (60%)” e “Vagas Categoria B (40%)” dos Anexos correspondentes, refletindo-se nas vagas dos municípios pontualmente ajustados para a correção do erro de arredondamento, mantendo-se inalteradas as informações relativas à População (IBGE 2022) e à Quota de 1% (não ajustada) que serviram como base demográfica para o cálculo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, condições, requisitos, cronogramas temporais e procedimentos contidos no Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA e nas normas regulamentares do Programa CNH Social, incluindo a Medida Provisória nº 507/2025 e o Decreto nº 40.495/2025, alterado pelo Decreto nº 40.658/2025.

Art. 5º. O presente ato administrativo deverá ser objeto de ampla e imediata divulgação no portal oficial do DETRAN/MA e no Diário Oficial do Estado, de forma a garantir a mais absoluta transparência e publicidade aos candidatos inscritos no Programa CNH Social, permitindo que a próxima fase de homologação e sorteio eletrônico transcorra com a máxima lisura e conformidade legal e estatística.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1048/2025 – GAB/DETRAN/MA.

SUBSTITUI ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 – DETRAN/MA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR 72 MUNICÍPIOS INTEGRADOS AO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT (AJUSTADA).

O novo Anexo II consolida a distribuição ajustada das 10.000 (dez mil) vagas, distribuídas proporcionalmente por município (1% da população IBGE 2022), corrigindo o erro estatístico de arredondamento para fixar o total em 6.000 (seis mil) vagas para Categoria A e 4.000 (quatro mil) vagas para Categoria B.

Ordem	Municípios	População (IBGE 2022)	Quota 1% (não ajustada)	Vagas Totais (não ajustada)	Vagas Totais (ajustada)	Vagas Categoria A (60%)	Vagas Categoria B (40%)
01	SÃO LUIS	1.037.775	10377,75	2316,260415	2316	1390	926
02	IMPERATRIZ	273.110	2731,1	609,5674707	609	366	243
03	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	244.579	2445,79	545,8877464	546	328	218
04	TIMON	174.465	1744,65	389,3969052	389	233	156
05	CAXIAS	156.953	1569,53	350,311022	350	210	140
06	PAÇO DO LUMIAR	145.643	1456,43	325,0676838	325	195	130
07	CODÓ	114.235	1142,35	254,9666435	255	153	102
08	AÇAILÂNDIA	106.550	1065,5	237,8141189	238	143	95
09	BACABAL	103.711	1037,11	231,4776169	231	139	92
10	BALSAS	101.767	1017,67	227,1387089	227	136	91
11	SANTA INÊS	85.014	850,14	189,7468747	190	114	76
12	BARRA DO CORDA	84.532	845,32	188,6710755	189	113	76
13	CHAPADINHA	81.386	813,86	181,6493653	182	109	73
14	GRAJAÚ	73.872	738,72	164,8785039	165	99	66
15	BARREIRINHAS	65.579	655,79	146,3689545	146	88	58



16	ITAPECURÚ MIRIM	60.440	604,4	134,8989708	135	81	54
17	COROATÁ	59.566	595,66	132,9482478	133	80	53
18	SANTA LUZIA	57.635	576,35	128,6383551	129	77	52
19	BURITICUPU	55.499	554,99	123,870913	124	74	50
20	TUTÓIA	53.356	533,56	119,0878473	119	71	48
21	VIANA	51.442	514,42	114,8158977	115	69	46
22	SÃO BENTO	46.395	463,95	103,5512534	103	62	41
23	PRESIDENTE DUTRA	45.155	451,55	100,7836371	101	61	40
24	PINHEIRO	44.621	446,21	99,59177661	99	60	39
25	LAGO DA PEDRA	44.403	444,03	99,10521182	99	59	40
26	SANTA HELENA	41.561	415,61	92,76201402	93	56	37
27	COLINAS	40.316	403,16	89,98323807	91	55	36
28	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	38.829	388,29	86,66433056	87	52	35
29	ROSÁRIO	38.475	384,75	85,87422077	86	52	34
30	AMARANTE DO MARANHÃO	37.085	370,85	82,77181228	83	50	33
31	PEDREIRAS	37.050	370,5	82,69369408	83	50	33
32	SANTA RITA	37.035	370,35	82,66021485	83	50	33
33	TUNTUM	36.251	362,51	80,91036718	81	49	32
34	ESTREITO	33.294	332,94	74,31049529	74	44	30
35	MATÕES	32.176	321,76	71,8151768	72	43	29
36	PINDARÉ MIRIM	31.429	314,29	70,14791123	70	42	28
37	VITORINO FREIRE	30.845	308,45	68,84445327	69	41	28
38	ARARI	29.472	294,72	65,7799879	66	40	26
39	BOM JESUS DAS SELVAS	28.599	285,99	63,83149681	64	38	26
40	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	25.710	257,1	57,38339743	57	34	23
41	ARAME	25.517	255,17	56,95263136	57	34	23
42	SÃO JOÃO DOS PATOS	25.020	250,2	55,84335292	56	34	22
43	ICATÚ	24.794	247,94	55,33893255	55	33	22
44	JOÃO LISBOA	24.709	247,09	55,14921692	55	33	22
45	CARUTAPERA	24.238	242,38	54,09796915	54	32	22
46	CAROLINA	24.062	240,62	53,7051462	54	32	22



47	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	24.048	240,48	53,67389892	54	32	22
48	ALDEIAS ALTAS	23.286	232,86	51,97315412	53	32	21
49	GOVERNADOR NUNES FREIRE	23.128	231,28	51,62050625	52	31	21
50	ITINGA DO MARANHÃO	22.513	225,13	50,24785789	50	30	20
51	TRIZIDELA DO VALE	22.484	224,84	50,18313138	50	30	20
52	BURITI BRAVO	22.455	224,55	50,11840487	50	30	20
53	PIO XII	21.886	218,86	48,84842614	49	29	20
54	MIRADOR	21.030	210,3	46,93787818	47	28	19
55	PAULO RAMOS	20.351	203,51	45,4223851	45	27	18
56	BEQUIMÃO	19.584	195,84	43,71048056	44	26	18
57	BARÃO DE GRAJAÚ	18.984	189,84	42,37131143	42	25	17
58	MORROS	18.554	185,54	41,41157355	41	25	16
59	SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	17.818	178,18	39,76885941	40	24	16
60	PASSAGEM FRANCA	17.220	172,2	38,43415417	38	23	15
61	GONÇALVES DIAS	17.206	172,06	38,40290689	38	23	15
62	PAULINO NEVES	17.056	170,56	38,06811461	38	23	15
63	SÃO JOÃO DO SOTÉR	16.889	168,89	37,6953792	38	23	15
64	CONCEIÇÃO DE LAGOA AÇÚ	14.915	149,15	33,28951274	33	20	13
65	DAVINÓPOLIS	14.404	144,04	32,14898703	32	19	13
66	CIDELÂNDIA	12.878	128,78	28,74303353	29	17	12
67	CAMPESTRE DO MARANHÃO	12.301	123,01	27,45519921	27	16	11
68	BOM LUGAR	12.212	122,12	27,25655579	27	16	11
69	AXIXÁ	11.790	117,9	26,3146735	26	16	10
70	LORETO	11.597	115,97	25,88390743	26	16	10
71	ALCÂNTARA	6.144	61,44	13,71309194	14	8	6
72	TUFILÂNDIA	5.507	55,07	12,29134071	12	7	5
TOTAL			44803,9	10000	10000	6000	4000

Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito até 05/09/2025 (Ministério dos Transportes).

São Luís/Ma, 12 de novembro de 2025.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão